

DECRETO Nº 551 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Transporte de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos

69 e 70 da Lei Municipal nº 5496, de 27 de julho de 1993, e conforme Processo SEI nº 19.005.078779/2018-94,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, em conformidade com o que dispõe os artigos 69 e 70, da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, o Conselho Municipal de Transporte

de Londrina, com a finalidade de garantir a participação da comunidade na elaboração de estudos e proposta a respeito da política de Transporte

Coletivo do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Transporte de Londrina será composto por representantes dos órgãos e entidades abaixo nominados:

1. Prefeitura do Município de Londrina:

Titular: José Antonio Tadeu Felismino

Suplente: Gustavo Gomes dos Santos

2. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD

Titular: Moacir Pereira Moraes

Suplente: Wilson Santos de Jesus

3. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Titular: Denise Maria Ziober

Suplente: Alesxandre Marchiori

4. Agência do Trabalhador - Sine de Londrina:

Titular: Rogério Paula Santos

Suplente: Cristian Roberto Macucci

5. Empresas operadoras do sistema de transporte coletivo de Londrina.

Titular: Marildo Teixeira Lopes – Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda;

Suplente: vaga

6. Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros e de Características de Metropolitano de Londrina - METROLON.

Titular: Maria Constantino Emidio

Suplente: vaga

7. Federação das Associações de Moradores de Londrina:

Titular: Maria Angela Magro

Suplente: Dirce Terezinha Pais

8. Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL

Titular: Adelino Favoretto Junior

Suplente: Ricardo Rodrigues

9. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Londrina.

Titular: Danilo Tragino da Silva

Suplente: vaga

10. Representantes de entidades sindicais de empregados:

Titular: João Batista da Silva (SINTTROL)

Suplente: Idenildo Dias Alves (SINTTROL)

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de

remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 3º O Conselho será presidido pelo membro indicado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.

§ 5º O representante das entidades a que se refere o item 10 serão escolhidos de comum acordo entre todas as entidades sindicais legalmente constituídas no Município.

Art. 3º Compete ao Conselho :

- I. apreciar, discutir e apresentar sugestões relativas a temas ligados ao Transporte Coletivo;
- II. aprofundar a discussão sobre a política de Transporte Coletivo junto aos setores populares, seus principais usuários, envolvendo o Poder Público, setores empresariais e outros, no debate desse tema;
- III. sugerir a criação de mecanismos de encaminhamento e resolução de reivindicações mais imediatas e de pequeno porte relativas ao Transporte Coletivo em Londrina;
- IV. elaborar um calendário anual de discussões e atividades;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo

Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente